

**ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES**

O BANCO ITAÚ BBA S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), comunica o início, nesta data, da distribuição pública de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples da primeira emissão da ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A., Companhia Aberta, CNPJ/MF sob o nº 07.256.507/0001-50, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 7º andar, São Paulo - SP (respectivamente "Oferta", "Emissão" e "Emissora"), todas escriturais, da espécie subordinada, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma única série ("Debêntures"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 1º de novembro de 2005 ("Data de Emissão"), o montante total de:

**R\$ 1.500.000.000,00**

ISIN BRITSPDBS000

Rating Moody's: **AAA.BR**

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA**

**1.1. Assembléia Geral Extraordinária que deliberou sobre a Emissão:** A Emissão foi aprovada conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 22 de novembro de 2005, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 350.950/05-2, em 30 de novembro de 2005, e publicada no Diário Oficial do Estado São Paulo e no jornal "O Dia" em 03 de dezembro de 2005.

**2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

**2.1. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário, na Data de Emissão, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

**2.2. Número de Séries:** A Emissão será realizada em uma única série.

**2.3. Quantidade de Títulos:** Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, perfazendo o montante total de R\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

**2.4. Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, escriturais e não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

**2.5. Espécie:** As Debêntures serão da espécie subordinada.

**2.6. Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da Data de Emissão, com vencimento em 1º de novembro de 2007 ("Data de Vencimento"). A Emissora obriga-se a proceder, na Data de Vencimento, à liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (definida no item 2.12. abaixo), calculada *pro rata temporis* a partir da última data de pagamento da Remuneração.

**2.7. Colocação e Negociação:** **2.7.1.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para distribuição, no mercado primário, (i) no Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMA") e operacionalizado pela Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada pela CETIP, e (ii) no Sistema de Negociação BOVESPA FIX ("BOVESPA FIX"), da Bolsa de Valores Mobiliários de São Paulo - BOVESPA ("BOVESPA"), com os negócios liquidados na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"). No mercado secundário, as Debêntures serão registradas para negociação (i) no Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado pela ANDIMA e operacionalizado pela CETIP, com os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na CETIP, e (ii) no BOVESPA FIX da BOVESPA, com os negócios liquidados na CBLC. **2.7.2.** O prazo máximo de colocação das Debêntures será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação deste anúncio de início ("Prazo de Colocação" e "Anúncio de Início", respectivamente).

**2.8. Prazo e Forma de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

**2.9. Preço de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização.

**2.10. Plano de Distribuição das Debêntures e Cronograma de Etapas da Oferta.**

**2.10.1.** As Debêntures serão destinadas ao público em geral, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos para subscrição e integralização de Debêntures. O Coordenador Líder, com expressa anuência da Emissora, organizará a colocação das Debêntures perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. **2.10.2.** O Coordenador Líder realizará a colocação pública das Debêntures de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, e (iii) que os seus representantes de venda recebam previamente o exemplar do prospecto da Oferta ("Prospecto") para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada para tal. **2.10.3.** A colocação pública das Debêntures somente terá início após a concessão do registro da Oferta pela CVM e da publicação deste Anúncio de Início. **2.10.4.** A Oferta somente poderá ser concluída mediante distribuição total das Debêntures. Na hipótese de não conclusão da Oferta por qualquer motivo, os investidores que já tiverem subscrito e integralizado Debêntures receberão os montantes utilizados na integralização de Debêntures no prazo de 5 (cinco) dias contados do final do Prazo de Colocação, deduzidos os encargos e tributos devidos, sem qualquer remuneração. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos investidores, conforme previsto acima, os investidores deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, bem como efetuar a devolução dos boletins de subscrição das Debêntures cujos valores tenham sido restituídos. **2.10.5.** Ao término da distribuição, o resultado da mesma será divulgado por meio de publicação de anúncio de encerramento, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia".

**2.11. Certificados de Debêntures:** A Emissora não emitirá certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Banco Itaú S.A., o banco mandatário da Emissão ("Banco Mandatário"). Adicionalmente, será expedido pelo SND o "Relatório de Posição de Ativos" acompanhado de extrato em nome do titular da Debênture, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia desses títulos quando depositados no SND. Para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido extrato de custódia em nome do titular da Debênture.

**2.12. Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, a partir da Data de Emissão, equivalentes a 101,75% (cento e um inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da acumulação das taxas médias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) e no jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação ("Taxa DI"), de acordo com a fórmula prevista no Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures da Itauseg Participações S.A., celebrado entre a Emissora e o agente fiduciário da Emissão ("Remuneração" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

**2.13. Amortização:** Não haverá amortização antecipada do Valor Nominal Unitário, o qual será pago exclusivamente na Data de Vencimento.

**2.14. Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será devida semestralmente até a Data do Vencimento, nas seguintes datas: 1º de maio de 2006, 1º de novembro de 2006, 1º de maio de 2007 e 1º de novembro de 2007 (cada data de pagamento da Remuneração, uma "Data de Pagamento de Remuneração").

**2.15. Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado por preço não superior ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 55 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações"). As Debêntures objeto do procedimento previsto neste item poderão ser canceladas, colocadas novamente no mercado ou permanecer em tesouraria da Emissora.

**2.16. Resgate Antecipado:** Não haverá resgate antecipado das Debêntures pela Emissora.

**2.17. Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures.

**2.18. Multa e Juros Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso vencidos e não pagos ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sujeitos a (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso.

**2.19. Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** Sem prejuízo do disposto no item 2.18. acima, o não comparecimento do titular de Debêntures para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

**2.20. Vencimento Antecipado:** São considerados eventos de vencimento antecipado das Debêntures as seguintes ocorrências: (i) decretação de falência ou procedimento similar da Emissora; (ii) pedido de auto-falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou procedimento similar formulado pela Emissora; (iii) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão não sanada em 2 (dois) dias contados da data do recebimento do aviso por escrito que lhe for enviado pelo agente fiduciário da Emissão; (iv) falta de cumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária relevante prevista na Escritura de Emissão não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado pelo agente fiduciário da Emissão; (v) protesto legítimo e reiterado de títulos no valor individual ou agregado de, no mínimo, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) contra a Emissora que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado pelo agente fiduciário da Emissão, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora; (vi) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora e/ou da Itaú Seguros S.A. ("Itaú Seguros") decorrente de inadimplemento contratual, cujo valor individual ou agregado seja de, no mínimo, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (vii) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Emissora por outra companhia, salvo se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, (a) tal alteração societária for aprovada por titulares de Debêntures representando a maioria das Debêntures em circulação; ou (b) for garantido o direito de resgate aos titulares de Debêntures que não concordarem com referida cisão, fusão ou incorporação; (viii) caso o Itaú Holding Financeira S.A. ("Itaú Holding") deixe de ser o controlador, direto ou indireto, da Emissora; (ix) caso a Itaú Seguros deixe de ser controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora; (x) caso a Emissora esteja inadimplente com relação às suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, o pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (xi) extinção ou dissolução da Emissora; e (xii) perda ou cassação, por qualquer motivo, da autorização concedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP à Itaú Seguros para atuar no mercado brasileiro de seguros.

**2.21. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP e/ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

**2.22. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e/ou pela CBLC, conforme o caso. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à CETIP e/ou à CBLC terão os seus pagamentos realizados junto ao Banco Mandatário.

**2.23. Público Alvo da Oferta:** A Oferta é destinada ao público em geral.

**2.24. Declaração de Inadequação de Investimento:** As Debêntures objeto da Oferta não são adequadas a investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário brasileiro para negociação de debêntures é restrito.

**2.25. Publicidade:** Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, envolverem, direta ou indiretamente, interesses dos titulares de Debêntures, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos aos debenturistas publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia".

**2.26. Classificação de Risco:** A Emissora contratou a Moody's para a elaboração de relatório de classificação de risco para a Emissão. O relatório de classificação encontra-se anexo ao Prospecto. Para maiores informações sobre as Debêntures, os interessados deverão ler a Escritura de Emissão anexa ao Prospecto.

**3. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS**

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar o Coordenador Líder no endereço abaixo indicado.

• **Coordenador Líder**  
**BANCO ITAÚ BBA S.A.**  
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, 04538-132, São Paulo - SP  
**At.:** Sr. Eduardo Prado Santos, **Telefone:** (11) 3708-8717, **Fax:** (11) 3708-8107  
**E-mail:** epsantos@itaubba.com.br

• **AGENTE FIDUCIÁRIO DA EMISSÃO**  
**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
 Avenida das Américas, nº 4.200, Sala 514, Bloco 4, 22640-102, Rio de Janeiro - RJ  
**At.:** Sr. Maurício da Costa Ribeiro, **Telefone:** (21) 3385-4565, **Fax:** (21) 3385-4046  
**E-mail:** mribeiro@pentagonotrustee.com.br

• **BANCO MANDATÁRIO E ESCRITURADOR DAS DEBÊNTURES**  
**BANCO ITAÚ S.A.**  
 Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, Parque do Jabaquara, 04344-902, São Paulo - SP  
**At.:** Sr. Luciano C. de Magalhães, **Telefone:** (11) 5029-1714, **Fax:** (11) 5029-1538  
**E-mail:** luciano.magalhaes-neto@itau.com.br

**6. OUTRAS INFORMAÇÕES**  
 A Oferta terá início na data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 07 de janeiro de 2006.

Para maiores informações sobre a Oferta e as Debêntures, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à Emissora ou ao Coordenador Líder, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
 Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Rio de Janeiro - RJ  
 Rua Líbero Badaró, nº 471, 10º andar, São Paulo - SP

• **ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Eudora Villela, Piso Zero, 04344-902, São Paulo - SP  
**At.:** Rodolfo Henrique Fischer, **Telefone:** (11) 5029-3780, **Fax:** (11) 5029-2189  
**E-mail:** rhf-drinvest@itau.com.br

• **BANCO ITAÚ BBA S.A.**  
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, 04538-132, São Paulo - SP  
**At.:** Sr. Eduardo Prado Santos, **Telefone:** (11) 3708-8717, **Fax:** (11) 3708-8107  
**E-mail:** epsantos@itaubba.com.br

Exemplares impressos do Prospecto estão disponíveis para retirada, pelos interessados, nos endereços da Emissora e do Coordenador Líder indicados acima.

O Prospecto está disponível, em versão eletrônica, para consulta e reprodução na página da rede mundial de computadores (a) da Emissora ([www.itausegpart.com.br](http://www.itausegpart.com.br)); (b) do Coordenador Líder ([www.itaubba.com.br](http://www.itaubba.com.br)); (c) da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); (d) da CETIP ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)); e (e) da BOVESPA ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)).

**A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/DEB/2006/001, em 05 de janeiro de 2006.**

**O Registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas.**

"A Oferta foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Títulos e Valores Mobiliários registrado no 5º Ofício de Títulos e Documentos do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 497585, atendendo aos padrões mínimos de informação contidos no mesmo, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da Emissora, das instituições participantes e das Debêntures".



COORDENADOR LÍDER

